Termo de acordo de cooperação técnica nº _____/2018 firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FUNDAÇÃO CECON**, visando a realização do estágio supervisionado e cooperação técnico-científica, na forma abaixo:

O EDUCAC - CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA E DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DO AMAZONAS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.325.287/000134, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, possuidor do RG nº 17883130, registrado no CPF sob nº 815.708.642-68, residente e domiciliado à Rua Professor Samuel Benchimol, nº 641, Apto. 72, Bl. 3B, Cond. Smile Village Passeio do Mindú – Parque 10 de Dezembro, CEP. 69055-705, Manaus/AM, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO CECON**, situada na Rua Francisco Orellana n° 215 - Planalto, no município de Manaus, Estado do Amazonas, criada pela Lei n° 1935, de 20 de dezembro de 1989, doravante denominada FCECON, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ANA PAULA LEMES JESUS DOS SANTOS**, brasileira, casada, Engenheira biomédica, portadora de RG n° 33012596 e do CPF n° 290.446.328-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **FUNDAÇÃO CECON,** resolvem celebrar o presente Termo de Acorde de Cooperação Técnica que se regerá de acordo com as normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, ANEXO I e demais diplomas legais, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objetivo instituir a cooperação técnica entre as partes acima nominadas, com vistas ao aprimoramento profissional e social dos alunos oriundos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da aprendizagem e participação prática, para fins de estágio acadêmico em cursos de Pós-Graduação, na área de FARMÁCIA ONCOLÓGICA, junto aos serviços especializados da **FUNDAÇÃO CECON**. As regras e condições específicas abrigadas no presente Termo de Acordo serão detalhadas nas Cláusulas a seguir elencadas contendo as especificidades para as diferentes demandas apresentadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes, dar-se-á da seguinte forma:

2.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caberá:

1. Formalizar em favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008.
2. Disponibilizar um supervisor (PRECEPTOR) por ocasião do estágio, nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**. No caso do Curso de Pós-Graduação em FARMÁCIA ONCOLÓGICA, esse deve ser vinculado a Fundação CECON, mas de forma a não sobrepor a carga horária deste, com suas atividades na mesma. Esta vinculação permitirá garantir a habilidade de conhecimento das

particularidades e especialidades do manuseio e abordagem ao paciente oncológico e garantia da observância das regras e padrões da mesma;

3. Seguir rigorosamente as regras para estágio e preceptoria apresentadas pela **FUNDAÇÃO CECON** anexas a este termo de acordo (Anexo 1);
4. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, através de ofício, no início de cada período letivo o plano de atividades do estágio com a indicação nominal dos alunos envolvidos (que não poderá exceder em número de alunos indicados nas regras citadas no ANEXO 1, item 13) e dos preceptores responsáveis *in loco* pelos alunos, além do cronograma de atividades;
   OBS: 4.1 Entregar ofício com cronograma de atividades com no mínimo 7 dias antes do início do estágio ou aula prática. 4.2 Aguardar parecer favorável de disponibilidade de estrutura da Fundação CECON de acordo com as demandas solicitadas.
5. Encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, no início de cada período letivo carta de anuência dos preceptores indicados;
6. Orientar que os alunos a cada início de período letivo se encaminhem à Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON** para cadastro individual e recebimento de crachás de identificação próprios da Instituição;
7. Fornecer todos os materiais descartáveis (EPIS) de uso dos alunos (estagiários), inclusive as vestimentas adequadas para os trabalhos no centro cirúrgico, se for o caso, de acordo com modelo padrão indicado pela **FUNDAÇÃO CECON.**
8. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio ou preceptoria que utilizar na execução deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado não tendo a **FUNDAÇÃO CECON** relação empregatícia e jurídica de qualquer natureza com os mesmos;
9. Os estagiários deverão comparecer devidamente uniformizados, (bata branca, calça cumprida e sapato fechado). Devem sempre estar munidos de crachá de identificação fornecido pela **FUNDAÇÃO CECON,** no horário estabelecido pela **FUNDAÇÃO CECON**, de acordo com a indicação dos turnos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
10. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica da **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**
11. Ao final do estágio de cada turma os alunos deverão apresentar-se na Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, para devolução do crachá Institucional de identificação.

2.2 A FUNDAÇÃO CECON, caberá:

1. Colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, espaço físico e Instalações necessárias para a realização das atividades docente-assistenciais nas áreas de sua atuação;
2. Abrigar os acadêmicos e os preceptores em suas instalações e oferecer o devido registro e o fornecimento de crachás de identificação;
3. Manter com recursos humanos todas as funções e atividades de atenção à saúde, necessárias ao funcionamento do serviço nas áreas onde será realizado o estágio;
4. Contribuir na avaliação do estagiário em conjunto com o preceptor do mesmo;
5. Acompanhar o andamento do estágio no local onde será realizado, dando suporte necessário ao preceptor responsável pelos alunos;
6. Disponibilizar o acesso aos alunos provenientes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** às instalações e ao acervo da Biblioteca especializada da **FUNDAÇÃO CECON** em seu horário de funcionamento, assim como aos serviços de consulta *on line* de buscas bibliográficas disponíveis na mesma;
7. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre a equipe técnica **FUNDAÇÃO CECON** e os estagiários e preceptores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em estágio curricular nas dependências da **FUNDAÇÃO CECON**, não terão remuneração e nem vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer desconto previdenciário ou mesmo de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Este Termo de Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo interregno temporal de 2 (DOIS) anos, podendo ser prorrogado por igual período em face de mútuo acordo das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DENÚNCIA E RECISÃO

4.1 O presente Termo de Acordo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 (TRINTA) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das partes não inadimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (TRINTA) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis e justificados que impossibilitem sua execução;
4. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, as partes se responsabilizarão pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, não podendo interromper os estágios em curso sem mútuo consentimento.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDAS

Durante os 2 (dois) anos de execução do termo de acordo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá entregar ofício com cronograma de atividades, conforme Cláusula Segunda, item 2.1., subitem 4 e 4.1. Em contrapartida, concederá desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades, por cada nova turma criada, para os cursos de FARMÁCIA ONCOLÓGICA, no limite de até 3 (três) colaboradores vinculados a **FUNDAÇÃO CECON** com recomendação assinada por escrito. A instituição de ensino, em contrapartida, se compromete no apoio, a ser acordado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da **FUNDAÇÃO CECON**, ao CONGRESSO PAN AMAZÔNICO DE ONCOLOGIA promovido pela fundação.

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

6.2. Qualquer tolerância ou concessão de uma parte à outra relativamente ao disposto neste contrato, não importará em novação ou alteração tácita ou expressa e nem as impedirá de, a qualquer tempo, exigirem o cumprimento do quanto ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Manaus, para dirimir qualquer pendência que porventura se originar da execução do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas, que o subscrevem.

Manaus, 19 de Janeiro de 2018

Ana Paula Lemes Jesus dos Santos
Diretora Presidente

Marco Aurélio Almeida de Oliveira
Sócio Administrador – EDUCAC

TESTEMUNHAS:

Nome.....

C.I. .....

C.P.F.....

Assinatura

Nome: .....

C.I. .....

CPF. .....

Assinatura